



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

## **ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a **Décima Oitava Sessão Ordinária**, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), com início à zero hora do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e cinco e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Eneas Bazzo Torres. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-ROT - 1002396-19.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr(a). JOSÉ GENTIL VAZ PEDROSO, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE SÃO PAULO, GRANDE SÃO PAULO E ZONA POSTAL DE SOROCABA - SINTECT - SP, Advogado: Dr(a). FABRÍCIO MÁXIMO RAMALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente, Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1008848-74.2023.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: MARIA HELENA DOMINGUES, Advogado: Dr(a). CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CAIANA, Advogado: Dr(a). NELSON ROTHSTEIN BARRETO PARENTE, RECORRIDO: SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr(a). JOSE EDUARDO DOS SANTOS OLIVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1005143-39.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: VILA RICA PARK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, Advogado: Dr(a). MAURICIO CHUCRI, RECORRIDO: MANOEL SANDRO FRAGUAS RODRIGUEZ,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Advogada: Dr(a). CLAUDIA HIGA, Advogado: Dr(a). ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE, Advogado: Dr(a). PAOLO EDUARDO ROVERATO DIAS MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr(a). PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a ação rescisória improcedente. Custas invertidas, pelo autor, isento o beneficiário da gratuidade da justiça. Honorários advocatícios pelo autor, nos termos da fundamentação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1003293-23.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: IVAN DE MORAES, Advogada: Dr(a). JULIANA MIRANDA ROJAS, RECORRIDO: MUNICIPIO DE GUARULHOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a ação rescisória improcedente. Custas invertidas, pelo autor, isento o Ente Público. Honorários advocatícios nos termos da fundamentação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1003101-12.2024.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: PB COMERCIO DO VESTUARIO LTDA, Advogada: Dr(a). NATHALIA NASCIMENTO CORREIA, RECORRIDO: SARA SANTOS AMORIM DE SOUSA, AUTORIDADE COATORA: Juízo da 22ª Vara do Trabalho de São Paulo, UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1000119-30.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: SINDICATO SERVIDORES PUBLICO E EMP CELETISTAS FUNDACOES E ENT SIST EST ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO ADOL CONF LEI EST SP, Advogado: Dr(a). OTAVIO ORSI TUENA, Advogado: Dr(a). SERGIO AUGUSTO PINTO OLIVEIRA, RECORRIDO: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 27221-82.2024.5.04.0000 da 4ª Região**, RECORRENTE: ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr(a). JARDEL TRINDADE MARTINHO, RECORRIDO: CLINICA ODONTOLOGICA ALVORADA LTDA, Advogado: Dr(a). RAFAEL ZIPPIN KNIJNIK, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, na



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

forma da Súmula 422, I, do TST. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 21448-90.2023.5.04.0000 da 4ª Região**, RECORRENTE: BFCOM REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Dr(a). PEDRO CANISIO WILLRICH, RECORRIDO: GABRIEL ALVES LEWRENZ, Advogado: Dr(a). WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 485, IV, do CPC. Custas e honorários inalterados. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 18952-48.2024.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: NILTON GOMES FERREIRA, Advogado: Dr(a). EDUARDO TOFOLI, RECORRIDO: MARLY DAVINA BERGAMASCHI GIOMETTI, Advogada: Dr(a). GRACIELE DE SOUZA SANTOS, OSWALDO LUIZ GIOMETTI, Advogada: Dr(a). GRACIELE DE SOUZA SANTOS, THAYS REGINA BERGAMASCHI FONTES LESSA, Advogada: Dr(a). MARIA CLAUDIA DE LIMA ALVES, ELOY FONTES LESSA FILHO, Advogada: Dr(a). MARIA CLAUDIA DE LIMA ALVES, RUBENS MOACYR BERGAMASCHI, Advogada: Dr(a). GRACIELE DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dr(a). MARIA CLAUDIA DE LIMA ALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar a multa pela interposição de agravo interno. Custas e honorários inalterados. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 12252-31.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, RECORRENTE: THAIS REGINA CARLOS, Advogado: Dr(a). BRENO GOMES DINIZ, Advogado: Dr(a). FABRICIO CHIARETO FERNANDES, Advogado: Dr(a). RENATO FARIA DE OLIVEIRA, RECORRIDO: CALLINK SERVICOS DE CALL CENTER LTDA, Advogada: Dr(a). PAULA RAQUEL VIEGAS JORGE, Advogado: Dr(a). VINICIUS COSTA DIAS, BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dr(a). ROSALIA MARIA LIMA SOARES, Advogada: Dr(a). VERUSKA APARECIDA CUSTODIO, BANCO BRADESCO CARTOES S.A., Advogada: Dr(a). ROSALIA MARIA LIMA SOARES, Advogada: Dr(a). VERUSKA APARECIDA CUSTODIO, TEMPO SERVICOS LTDA., Advogada: Dr(a). ROSALIA MARIA LIMA SOARES, Advogada: Dr(a). VERUSKA APARECIDA CUSTODIO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 11640-93.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, RECORRENTE: CALLINK SERVICOS DE CALL CENTER LTDA, Advogado: Dr(a). VINICIUS COSTA DIAS, RECORRIDO: TAINA FERNANDA REIS DOS SANTOS, Advogado: Dr(a). ELIZEU DINIZ SILVA, BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dr(a). ROSALIA MARIA LIMA SOARES,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

BANCO BRADESCO CARTOES S.A., Advogada: Dr(a). ROSALIA MARIA LIMA SOARES, TEMPO SERVICOS LTDA., Advogada: Dr(a). ROSALIA MARIA LIMA SOARES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar provimento para reconhecer o interesse processual na ação rescisória e, prosseguindo de imediato no julgamento de mérito, julgá-la procedente, por afronta à norma extraída do precedente da Suprema Corte no julgamento da ADPF 324, para, em juízo rescisório, restabelecer a sentença em que rejeitado o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício e julgados improcedentes todos os pedidos. Custas invertidas, pela ré, isenta a beneficiária da gratuidade da justiça. Honorários advocatícios, pela ré, nos termos da fundamentação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1647-19.2024.5.09.0000 da 9ª Região**, RECORRENTE: RICHARDT DE FARIA MARQUES, Advogado: Dr(a). EVANDRO PREVEDELLO, Advogado: Dr(a). FLAVIO ZANELLA ZAMBONIN, Advogado: Dr(a). LEANDRO PREVEDELLO, RECORRIDO: LYX PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A, Advogado: Dr(a). MURILO CLEVE MACHADO, INCORPORACAO X19 PITTSBURG SPE LTDA, Advogado: Dr(a). MURILO CLEVE MACHADO, INCORPARACAO X2 SPE LTDA, Advogado: Dr(a). MURILO CLEVE MACHADO, PROJETO RESIDENCIAL X17 SPE LTDA, Advogado: Dr(a). MURILO CLEVE MACHADO, PROJETO RESIDENCIAL X15 SPE LTDA, Advogado: Dr(a). MURILO CLEVE MACHADO, PROJETO RESIDENCIAL X11 SPE LTDA, Advogado: Dr(a). MURILO CLEVE MACHADO, INCORPORACAO X10 FLORENCE SPE LTDA, Advogado: Dr(a). MURILO CLEVE MACHADO, SPE PROJETO 4 LTDA., Advogado: Dr(a). MURILO CLEVE MACHADO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1162-69.2023.5.12.0000 da 12ª Região**, RECORRENTE: EZEQUIEL SILVANO ANTUNES, Advogada: Dr(a). BIANCA RODRIGUES REFOSCO, Advogado: Dr(a). GABRIEL YOUSSEF PERES, RECORRIDO: JM MARGHETI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, Advogado: Dr(a). JEISON MARTINS, Advogado: Dr(a). LUCAS GUEDES DE CASTRO, Advogado: Dr(a). TONISON ROGERIO CHANAN ADAD, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: EDCiv-Ag-AR - 1000764-07.2024.5.00.0000**, EMBARGANTE: IRON DE TASSO RIBEIRO MACHADO, Advogado: Dr(a). JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, EMBARGADO: SANEAMENTO DE GOIAS S/A, Advogado: Dr(a). BRUNO CESAR LIMA DE ARAUJO, Advogada: Dr(a). MARIA EDUARDA SOUSA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

TAVARES, Advogada: Dr(a). RUBIA SILVA TAVARES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: EDCiv-AR - 1000539-84.2024.5.00.0000**, EMBARGANTE: D.P.S.L., Advogado: Dr(a). DINART PACELLY DE SOUSA LIMA, EMBARGADO: I.L., CUSTOS LEGIS: M.P.T., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: CCCiv - 1000301-31.2025.5.00.0000**, SUSCITANTE: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JACARÉI - SP, SUSCITADO: Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Santos, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do conflito negativo de competência e, no mérito, declarar a competência do Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Santos/SP para prosseguir na realização de hasta pública para alienação do imóvel penhorado, de forma eletrônica. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 1053-80.2024.5.17.0000 da 17ª Região**, AGRAVANTE: WELLINGTON SANTOS SOARES, Advogado: Dr(a). ANTONIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, AGRAVADO: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr(a). SERGIO CARNEIRO ROSI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: EDCiv-ROT - 770-25.2024.5.11.0000 da 11ª Região**, EMBARGANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr(a). JOAQUIM PINTO LAPA NETO, EMBARGADO: LUCIANA PRIMO TAVARES, Advogada: Dr(a). ALINE MARIA PEREIRA MENDONCA, Advogado: Dr(a). WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente, Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 219-28.2021.5.19.0000 da 19ª Região**, Recorrente(s): FERNANDA MARIA ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr(a). ANDRÉ MAURÍCIO LAURENTINO DE ARGOLO, Advogado: Dr(a). ALESSANDRE LAURENTINO DE ARGOLO, Recorrido(s): CONDOMINIO EDILICIO SHOPPING PATIO MACEIO, Advogado: Dr(a). FLAVIO DE ALBUQUERQUE MOURA, PATIO MACEIO S.A.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Advogado: Dr(a). FLAVIO DE ALBUQUERQUE MOURA, Advogado: Dr(a). BRUNO FELIPE MORGADO DE SOUZA, Advogado: Dr(a). LUIZ PAULO DE ASSIS MARTINS NETO, SC COMERCIALIZACAO DE SHOPPING CENTERS LTDA., Advogado: Dr(a). FLÁVIO DE ALBURQUERQUE MOURA, Advogado: Dr(a). BRUNO FELIPE MORGADO DE SOUZA, Advogado: Dr(a). JOÃO PEDRO EYLER PÓVOA, Advogado: Dr(a). LUIZ PAULO DE ASSIS MARTINS NETO, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente, Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: EDCiv-ROT - 6353-48.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: T.A.E.B.S., Advogado: Dr(a). RODOLFO OTTO KOKOL, Advogada: Dr(a). PATRICIA ZAPPAROLI, Embargado(a): G.A.P.S., Advogado: Dr(a). EDSON LUIZ PETRINI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: EDCiv-Ag-AR - 4451-53.2017.5.00.0000**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr(a). DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Embargado(a): JOSE ANCHIETA DA CUNHA, Advogado: Dr(a). FLÁVIO MOURA NUNES DE VASCONCELOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover parcialmente os embargos declaratórios, para acrescer fundamentos, sem efeito modificativo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: RO - 20029-06.2014.5.20.0000 da 20ª Região**, Recorrente(s): JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr(a). LUCIANO VIEIRA NASCIMENTO NETO, Advogado: Dr(a). ALEX ROCHA MATOS, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procuradora: Dr(a). Vilma Leite Machado Amorim, REMATEL - RECUPERADORA DE MALHA ASFÁLTICA E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr(a). PABLO COSTA DE SOUSA CAMPOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente, Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: RO - 7424-61.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): CLEUSA MARIA BORGES VIANA, Advogado: Dr(a). MARCOS POLOTTO, Recorrido(s): ÁUREA MARIA DE MORAIS BATISTA, EDSON CARLOS BATISTA, ESPÓLIO de PAULO VIANA, IZABEL CRISTINA BATISTA, JOÃO BATISTA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

JOSÉ CARLOS DE JESUS, MARIA LÚCIA BATISTA FREITAS, MASSA FALIDA de RETÍFICA MOTOR SERV LTDA., PAULO SÉRGIO BATISTA DO REGO, SEILA BATISTA RIBEIRO, VALDINEI CARDOSO, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE BARRETOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente, Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: RO - 818-98.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): PAULO ADAMI CARLETTO, Advogado: Dr(a). MARIA DAS GRAÇAS SUZAAT, Advogado: Dr(a). GUILHERME MUNIZ CARLETTO, Recorrido(s): ÉRICO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr(a). ÉRICO LIMA DE OLIVEIRA, JOSÉ LIBÉRIO SANTOS CAMACHO, Advogado: Dr(a). ADILSON AFONSO DE CASTRO, Advogado: Dr(a). ADILSON AFONSO DE CASTRO JÚNIOR, Advogado: Dr(a). MARIA HELENA MATTOS DE CASTRO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente, Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1054-45.2017.5.05.0000 da 5ª Região**, RECORRENTE: MARIO FERNANDO MARINHO FILHO, Advogado: Dr(a). CARLOS ALFREDO CRUZ GUIMARAES, Advogado: Dr(a). WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO, RECORRIDO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dr(a). FABIANA GALDINO COTIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AR - 652-02.2017.5.00.0000**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr(a). DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Agravado(s): JOAO BATISTA FERREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la procedente, com base no art. 485, V, do CPC/1973, por violação literal do art. 7º, XXVI, da CF, para desconstituir acórdão proferido no julgamento de embargos em recurso de revista nos autos 10100-85.2011.5.21.0012. Em juízo rescisório, afastar a condenação ao pagamento das diferenças do complemento da RMNR, tornando a reclamação trabalhista improcedente. Prejudicado o exame do agravo. Custas invertidas, a cargo do reclamante, em 2% sobre o valor da causa na ação



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

subjacente, das quais está isento o beneficiário da gratuidade da justiça. Custas nesta ação, pelo réu, em 2% sobre o valor da causa, isento o beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios pelo réu, nos termos da fundamentação. Restitua-se à autora o depósito prévio. Atribui-se a esta decisão a força de alvará. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AR - 6660-75.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dr(a). FABIANA GALDINO COTIAS, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 23092-05.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): MARCIO DANIEL PIRES DE AZEVEDO, Advogado: Dr(a). DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., PROMETION TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 80325-32.2017.5.22.0000 da 22ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr(a). GERSON OSCAR DE MENEZES JÚNIOR, Recorrido(s): PAULO DE JESUS FERREIRA, Advogada: Dr(a). FÁTIMA NATHALY GOMES BATISTA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 24130-07.2016.5.24.0000 da 24ª Região**, Recorrente(s): EMCORSUL - EMPRESA DE CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES SUL LTDA., Advogado: Dr(a). ANA PAULA IUNG DE LIMA, Recorrido(s): TEODORO DE JESUS PASSINHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apenas quanto aos temas "INTIMAÇÃO RECEBIDA POR TERCEIRO NO CORRETO ENDEREÇO. VALIDADE" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

SUCUMBÊNCIA", e, no mérito, dar-lhe provimento apenas ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA" para afastar a condenação da autora em honorários advocatícios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 3: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 767-82.2017.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): FABIANO DOS SANTOS SIMÃO, Advogado: Dr(a). ROBERTO LIMA SANTOS NETO, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS E TURISMO DA CIDADE DE SIMÕES FILHO LTDA., GUTERNEY FERREIRA NUNES, Advogado: Dr(a). MARIANO RONEY LIMA TELES, Advogada: Dr(a). CAMILA GARCIA CONCEIÇÃO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a extinção do processo sem resolução do mérito, julgar procedente a ação rescisória, nos termos do artigo 1.013, § 3º, do CPC/2015 e Súmula nº 393 desta Corte, para decretar a nulidade da decisão de origem, nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0000289-62.2017.5.05.0101, com fulcro no artigo 966, III, do CPC de 2015 e, em juízo rescisório, decretar a extinção da ação matriz, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 142 do CPC/2015 e da Orientação Jurisprudencial n.º 94 da SBDI-II deste Tribunal Superior. Custas processuais na presente ação rescisória pelo réu, ora recorrido, no importe de R\$ 1.800,00, calculadas sobre R\$ 90.000,00, valor atribuído à causa. Honorários advocatícios, também pelo réu, fixados em 15% sobre o valor atualizado da causa. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 20374-11.2017.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): ANTÔNIO ARGEO DE MOURA, Advogado: Dr(a). VALMOR BONFADINI, Recorrido(s): MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr(a). RAFAEL BICCA MACHADO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-RO - 1003397-78.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: RENISE LA CAVA VEIGA GOMES, Advogada: Dr(a). GISLÂNDIA FERREIRA DA SILVA, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr(a). DANIEL POPOVICS CANOLA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, não os acolher. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 3: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-RO - 10107-36.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Embargante: MARCIO HELENO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr(a). RODRIGO FONSECA MARINHO, Embargado(a): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr(a). GUILHERME SIQUEIRA DE CARVALHO, BANCO BS2 S.A., Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e os acolher para, imprimindo efeito modificativo, arbitrar a condenação em honorários advocatícios devidos pela autora no importe de 15% sobre o valor da causa. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-ROT - 6899-06.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: C.C.T.R., Advogado: Dr(a). MIGUEL DELLA GUARDIA CONTI, Advogado: Dr(a). MAURILIO GONÇALVES PINTO FILHO, Embargado(a): A.B.L., Advogado: Dr(a). ANTÔNIO CUSTÓDIO LIMA, M.G., Autoridade Coatora: J.V.T.I.A.A.O.F., Advogada: Dr(a). ANNA MARIA FELIPE BORGES AMARAL, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-Ag-RO - 599-80.2017.5.05.0000 da 5ª Região**, Embargante: JOSE ERIVAN DE CARVALHO FEITOSA, Advogado: Dr(a). WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr(a). CARLOS ALFREDO CRUZ GUIMARÃES, Advogado: Dr(a). DIEGO MACIEL BRITTO ARAGÃO, Advogado: Dr(a). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dr(a). FABIANA GALDINO COTIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-Ag-RO - 168-56.2017.5.19.0000 da 19ª Região**, Embargante: JOSE ERONALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr(a). PHILIPPE BRITTO REZENDE, Advogado: Dr(a). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr(a). EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, Advogada: Dr(a). KELLCILENE CABRAL DE PAULA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-ROT - 101157-32.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): SAMIRA RODRIGUES DAS FLORES, Advogado: Dr(a). LEONARDO SAMPAIO PORTO, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dr(a). NAYANA CRUZ RIBEIRO, Advogado: Dr(a). HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dr(a). CIBELLE LINERO GOLDFARB, Advogado: Dr(a). MARINA DE FREITAS MOTTA ALBERNAZ, Advogado: Dr(a). LUIZ MARCELO FIGUEIRAS DE GOIS, Advogado: Dr(a). ANA LUISA NASCIMENTO DANTAS, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-AR - 1000704-34.2024.5.00.0000**, EMBARGANTE: ADRIANA MENDANHA DA COSTA CAMPOS, Advogado: Dr(a). ALEXANDRE ESPINOSA TROTTE, EMBARGADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-ROT - 103696-63.2024.5.01.0000 da 1ª Região**, EMBARGANTE: RICARDO ALVES CORDEIRO, Advogado: Dr(a). RENATO ECCARD, EMBARGADO: UTIL - UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO LTDA, Advogado: Dr(a). ALEXANDRE LEMOS DE CARVALHO, Advogado: Dr(a). PABLO MONTEIRO BARBOSA MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaracao e, no merito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-ROT - 401-47.2024.5.14.0000 da 14ª Região**, EMBARGANTE: T.C.A.R., Advogado: Dr(a). ADOLFO CELSO OLIVEIRA REGES, Advogada: Dr(a). MARIA OZELIA ANDRADE REGES, EMBARGADO: M.P.T., U.F., J.L.N., G.M.V.A., A.M.N.F., F.O.C., M.J.S.S., R.C.M., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão parcial observada, prestar esclarecimentos, sem efeitos modificativos. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-ROT - 53-64.2019.5.19.0000 da 19ª Região**, EMBARGANTE: ALDIR BELO DA PAZ, Advogado: Dr(a). PHILIPPE BRITTO REZENDE, Advogado: Dr(a). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, ESPERIDIAO ARAUJO DE FARIAS, Advogado: Dr(a). PHILIPPE BRITTO REZENDE, Advogado: Dr(a). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, HACMONE ALVES DE BARROS, Advogado: Dr(a). PHILIPPE BRITTO REZENDE, Advogado: Dr(a). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, JOSE DOWGLAS MORAES GERMANO DA SILVA, Advogado: Dr(a). PHILIPPE BRITTO REZENDE, Advogado: Dr(a). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, EMBARGADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr(a). EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA, Advogada: Dr(a). ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, WELLINGTON RAMOS MOURA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaracao e, no merito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: CCCiv - 1000324-74.2025.5.00.0000**, SUSCITANTE: Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista, SUSCITADO: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAÍ, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não admitir o conflito de competência. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: CCCiv - 1000265-86.2025.5.00.0000**, SUSCITANTE: Juízo da 14ª Vara do Trabalho de São Paulo, SUSCITADO: JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO - MG, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito e declarar competente o Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG, para processar e julgar a ação trabalhista movida por ALIOMAR REIS GOMES em face das empresas SPIECAPAG INTECH CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA. e NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S.A. - NTS. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-ROT - 1011631-05.2024.5.02.0000 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FLAVIO FARINACCI PAIVA DE FREITAS, Advogado: Dr(a). FLAVIO FARINACCI PAIVA DE FREITAS, AGRAVADO: LINO ELOI DA SILVA, Advogado: Dr(a). JAIRES CORREIA ROCHA, COMÉRCIO DE FRUTAS SUDESTE LTDA., MARIA DE FATIMA CAMELOTTI FARINACCI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: DESEMBARGADOR MARCELO FREIRE GONÇALVES, DSEMBARGADORA MARIA ISABEL CUEVA MORAES, UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-ROT - 16100-24.2024.5.16.0000 da 16ª Região**, AGRAVANTE: EXPRESSO GUANABARA S A, Advogado: Dr(a). DANIEL CIDRAO FROTA, AGRAVADO: VALDINE MONTEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr(a). IVO CARVALHO LEO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no merito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-ROT - 2806-67.2024.5.10.0000 da 10ª Região**, AGRAVANTE: CARLOS ANTONIO REALI, Advogado: Dr(a). ROBERTO MEDAGLIA MARRONI NETO, AGRAVADO: JUNIALDO CUSTODIO DA SILVA, Advogado: Dr(a). ANDERSON FERREIRA GONCALVES, MORIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, SUA CASA MOVEIS E COMPLEMENTOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no merito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 1003716-70.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A, Advogado: Dr(a). BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA, Advogada: Dr(a). MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA, RECORRIDO: GILBERTO JOSE MOREIRA DA CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento, indeferindo o pedido de tutela provisória de urgência. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 42688-32.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): SERGIO RICARDO PEREIRA, Advogado: Dr(a). ROSEMEIRE ELISIÁRIO MARQUE, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro



Poder Judiciário  
 Justiça do Trabalho  
 Tribunal Superior do Trabalho  
 Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 7933-50.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR, Advogado: Dr(a). JOAO ALBERTO ROSSI, Advogado: Dr(a). MAURICIO SERGIO FORTI PASSARONI, RECORRIDO: EDILAINE FERNANDES NUNES DONON, Advogado: Dr(a). ALLAN FELIPE MODESTO DE SOUZA, Advogado: Dr(a). JOAO ANTONIO CALSOLARI PORTES, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, de ofício, julgar o feito extinto, sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 485, IV e § 3.º, do CPC de 2015. Custas processuais pela autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$ 555,40. Honorários advocatícios sucumbenciais pela autora, arbitrados em 15% do valor atualizado da causa. Após o trânsito em julgado, libere-se o depósito prévio à autora, conferindo-se força de alvará à presente decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 5488-25.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MARCOS MIGUEL DE CAMARGO, Advogado: Dr(a). JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO, Recorrido(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr(a). DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-ROT - 1010844-10.2023.5.02.0000 da 2ª Região**, EMBARGANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dr(a). ELLEN CRISTIANE JORGE OLIVEIRA, Advogada: Dr(a). LILIAN KILL DAMY CASTRO, EMBARGADO: VERTRECK SERVICOS E FACILITIES CORPORATIVOS LTDA, STI DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Santos, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaracao e, no merito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-ROT - 1003910-07.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, EMBARGANTE: NISIA LYRA GOMES, Advogado: Dr(a). MARCELO GUTIERREZ DUQUE LAMBIASI, EMBARGADO: ADACY FERREIRA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

DOS SANTOS, Advogado: Dr(a). LEANDRO BARBOZA BEZERRA, PERC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, DOLORES QUINTAS GARCIA HENRIQUES, PAULO CARLOS GALIN, AUTORIDADE COATORA: Juízo da 8ª Vara do Trabalho de São Paulo, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para corrigir erro material, na forma da fundamentação, sem efeito modificativo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-ROT - 101352-46.2023.5.01.0000 da 1ª Região**, EMBARGANTE: ANA MARIA RODRIGUES DURO GONCALVES, Advogado: Dr(a). SANDRO LUIZ PEDROSA MOREIRA, EMBARGADO: RAIMUNDO CARLOS NETO, ANA BEATRIZ RODRIGUES GONCALVES STAMILE, MARIO ARTUR DURO GONCALVES, MARIO CUNHA GONCALVES, BUFFET CHAVE DE OURO LTDA, CLE D'OR BUFFET LTDA, JOAQUIM LUIS SOARES DA ROCHA, AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 52ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para sanar omissão, sem efeito modificativo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-ROT - 46769-24.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, EMBARGANTE: SERGIO EMIDIO PIEDADE GONCALVES, Advogada: Dr(a). CLAUDIA MARTINS DE LIMA, Advogado: Dr(a). RICARDO DE SOUZA LOUREIRO, EMBARGADO: SILVIO PENINCK DE OLIVEIRA, Advogada: Dr(a). PRISCILA CRISTINA DIAS WANDERBROOCK, WIREX CABLE S.A, Advogado: Dr(a). EDUARDO BIRKMAN, PAULA PIEDADE GONCALVES PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dr(a). VIVIANE MOLINA, FERNANDO ANTONIO VALLILO BERARDO, Advogado: Dr(a). GUSTAVO DIAZ DA SILVA ROSA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JACAREÍ, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para sanar omissão, na forma da fundamentação, sem efeito modificativo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 105403-66.2024.5.01.0000**



Poder Judiciário  
 Justiça do Trabalho  
 Tribunal Superior do Trabalho  
 Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

**da 1ª Região**, RECORRENTE: GERALDO LUIZ TAMIOZZO, Advogado: Dr(a). DELCEIR GOULART LESSA, RECORRIDO: JOSIANE MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr(a). CARLOS TADEU ALVES DE MIRANDA, AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BARRA DO PIRAÍ, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinario e, no merito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 1002844-65.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): ARON SAUL FARFEL, Advogado: Dr(a). JOSÉ ROBERTO CASTRO, Advogada: Dr(a). CAMILLA GABRIEIA CHIABRANDO CASTRO ALVES, Advogada: Dr(a). MARIANNA CHIABRANDO CASTRO DE CAMPOS, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA RICCA, DORIS AKEMI MURAMATSU, ELENICE TENÓRIO CAVALCANTI, HELOÍSA MARTINS MORILHAS, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Advogado: Dr(a). Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, JOANA RODRIGUES DIAS, JOAQUIM VENTURA DA COSTA, LÍLIA REGINA GRILLO DOMINGOS, MARIA ANGÉLICA ROSSINI GIOVANINI, MARIA BELCHIOR SANTOS, MARIA NEIDE DE OLIVEIRA MARTINS, MIGUEL PEREIRA DE SOUZA, PAULO DE TARSO LAMANERES, ROBERTO ALVARENGA ROMANI, SIRLENE CARDOSO PEREIRA DO NASCIMENTO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória calcada no art. 485, V, do CPC/1973, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, a fim de, em juízo rescindendo, desconstituir em parte o acórdão proferido pela 5ª Turma do TRT da 2ª Região nos autos do processo nº 1139-63.2011.5.02.0052 e, em juízo rescisório, dar provimento ao apelo aviado naqueles autos para excluir a condenação ao pagamento da multa de 1% e da indenização de 20%. Invertido o ônus da sucumbência na presente ação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 3: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 1001147-72.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): SILAS UMBILINO SILVA, Advogado: Dr(a). RICARDO AURÉLIO DE MORAES SALGADO JÚNIOR, Recorrido(s): LUIZ FLORÊNCIO DE SOUZA - ME, Advogado: Dr(a). VALTER NUNHEZI PEREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Invertidas as custas processuais, das



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

quais a autora fica isenta do recolhimento em razão do deferimento da gratuidade da justiça. Condene-se a autora ao pagamento de honorários advocatícios, fixados no importe de R\$ 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do item II da Súmula 219 do TST, cuja exigibilidade fica suspensa por ser beneficiária da justiça gratuita, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 21344-11.2017.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dr(a). LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE, Advogada: Dr(a). PATRÍCIA DE AZEVEDO BACH RADIN, Recorrido(s): JEFFERSON D'AVILA HENRIQUE, Advogado: Dr(a). DENIS RODRIGUES EINLOFT, Advogado: Dr(a). GABRIEL JOSÉ PINTO DE CAMARGO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, com ressalva de entendimento da relatora, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória e, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão proferido nos autos da RT nº 0020005-92.2014.5.04.0009 no tocante à cumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade. Por unanimidade, em juízo rescisório, determinar que, na liquidação de sentença, seja dada oportunidade ao então reclamante para que faça a opção pelo adicional mais vantajoso, nos termos do art. 193, § 2º, da CLT. Custas processuais pelo réu, das quais fica isento do recolhimento em razão do deferimento da gratuidade da justiça. Devidos honorários advocatícios em favor da parte autora na presente ação rescisória, no importe de 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 11827-09.2017.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): EDUARDO BORGES FREIRE, Advogada: Dr(a). BRUNA OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr(a). LUÍS PAULO PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): ADRIANO RICCO, MÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS, TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITABIRA - CRISTIANO DANIEL MUZZI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 3600-62.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): EMERSON MOREIRA, Advogado: Dr(a). ROBERTO HIROMI SONODA, Recorrido(s): RESINAC POLÍMEROS LTDA.,



Poder Judiciário  
 Justiça do Trabalho  
 Tribunal Superior do Trabalho  
 Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Advogado: Dr(a). OTÁVIO ROMANO DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 623-12.2016.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): NIVALDO GABLER, Advogado: Dr(a). JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr(a). NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr(a). RODRIGO DE CARVALHO ZAULI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, reformando a decisão regional que julgou extinto o processo sem resolução do mérito, julgar improcedentes os pedidos de corte rescisório. Custas inalteradas. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 558-05.2017.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr(a). ANDERSON DOS SANTOS CASTRO, Recorrido(s): DAMIANI SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA., TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, UNIÃO (PGU), Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 415-66.2016.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): AUTARQUIA DE SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTE DE CRICIÚMA - ASTC, Advogada: Dr(a). GIOVANA MARIA GHISI DA SILVA, Recorrido(s): DEVAIR SERAFIM BORGES, Advogado: Dr(a). GIDIÃO BARROS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória e, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão proferido em sede de agravo de petição pelo Tribunal de origem nos autos da RT nº 0001356- 08.2011.5.12.0027 relativamente à execução direta. Em juízo rescisório, determinar que a execução prossiga por meio de precatório. Custas processuais na forma da lei e honorários advocatícios, ora arbitrados em 10% do valor atribuído à causa, ambos de responsabilidade do réu, pois não junta declaração de pobreza, seu procurador não declarou a hipossuficiência econômica da parte ou não possui poderes específicos para tanto, conforme requisitos da Súmula 463 do TST. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-AR - 4802-26.2017.5.00.0000**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr(a). DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Agravado(s): GILSON LOPES PENTEADO, Advogado: Dr(a). JOÃO EDUARDO PINTO, Advogado: Dr(a). JOSÉ BAUTISTA DORADO CONCHADO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC/73, que corresponde ao artigo 487, II, do CPC/2015. Condena-se a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% do valor da causa, bem como ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado, reverta-se a quantia depositada a título de depósito prévio à ré. Atribui-se a este acórdão força de alvará. Prejudicado o agravo interno em razão do julgamento da ação rescisória. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-AR - 2452-65.2017.5.00.0000**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr(a). DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Agravado(s): ANTONIA NUBIA SILVA MORAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr(a). MARCELO HOLANDA LUZ, ANTONIO CLODOMIR GUERRA ALENCAR, Advogado: Dr(a). MARCELO HOLANDA LUZ, ANTONIO MOZAR BRAGA FILHO, Advogado: Dr(a). MARCELO HOLANDA LUZ, HEIDER VERAS DE MENEZES JUNIOR, Advogado: Dr(a). MARCELO HOLANDA LUZ, JOAO BEZERRA DE SENA JUNIOR, Advogado: Dr(a). MARCELO HOLANDA LUZ, JOSE JORGE DA COSTA, Advogado: Dr(a). MARCELO HOLANDA LUZ, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da relatora, admitir a ação rescisória, no mérito, julgá-la procedente e, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão proferido em embargos em recurso de revista nos autos da RT nº 0000568-07.2011.5.07.0003 no tocante aos critérios de cálculos da parcela complemento da RMNR. Por unanimidade, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido atinente às diferenças salariais decorrentes do afastamento dos adicionais legais da base de cálculo do complemento da RMNR, com inversão do ônus da sucumbência no processo matriz. Por unanimidade, com ressalva de entendimento da relatora, extinguir sem resolução do mérito o pedido declaratório formulado pela autora, concernente à repetição das parcelas recebidas em razão do título desconstituído. Custas processuais pelo réu, nesta ação, em 2% sobre o valor da causa. Considerando a sucumbência da parte ré, são devidos honorários advocatícios em favor da parte autora na presente ação rescisória, no importe de 10% sobre o valor da causa, na forma da Súmula nº 219, II, do TST e art. 85 do CPC. Após o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

trânsito em julgado, devolva-se a quantia depositada a título de depósito prévio à autora. Atribui-se a este acórdão força de alvará. Prejudicado o agravo interno em razão do julgamento da ação rescisória. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 20346-67.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): T.T.A., Advogado: Dr(a). JAIR ARNO BONACINA, Recorrido(s): A.G., Advogado: Dr(a). LÚCIO LAUSER MORAES, Advogada: Dr(a). MARIA CRISTINA ZANETTI HORTA, Advogado: Dr(a). LUCIO LAUSER MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-ROT - 1001679-46.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: GILMAR APARECIDO FERREIRA DE MENEZES, Advogado: Dr(a). CONSTANTINO MONDELLI FILHO, Embargado(a): ELIZAVETA MALKOVICH BARANA, MAKFA DO BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, MAKFA OPEN JOINT STOCK COMPANY, MARIA LUCIA DE ALMEIDA PRADO E SILVA, Advogado: Dr(a). OSWALDO SANT'ANNA, Advogado: Dr(a). EDUARDO ALCÂNTARA LOPES, PERVIY HLEBOKOMBINAT OPEN JOINT STOCK COMPANY, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 1000740-66.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): ALEXSANDRA ALVES MENDONÇA, Advogado: Dr(a). JOSÉ VICENTE DE SOUZA, Recorrido(s): G4S INTERATIVA SERVICE LTDA., Advogada: Dr(a). TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO, Advogada: Dr(a). CRISTIANE DA SILVA MARCOS BONACORDI, Advogado: Dr(a). MILTON FLÁVIO DE ALMEIDA CAMARGO LAUTENSCHLÄGER, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 100405-36.2016.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): VIVIANE PEREIRA DE MORAES CAZIMIRO, Advogado: Dr(a). SÉRGIO DE SOUZA RANGEL, Advogado: Dr(a). ÉRICK GONÇALVES RANGEL, Recorrido(s): MACWORK PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr(a). DÁRIO MARTINS DE LIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
 Justiça do Trabalho  
 Tribunal Superior do Trabalho  
 Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo apenas para determinar a suspensão de exigibilidade dos honorários advocatícios, nos termos do art. 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 80057-29.2016.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente(s): MARIA JOSÉ RABELO PONTES, Advogado: Dr(a). CÁSSIO RABELO CARVALHO, Recorrido(s): LUSINETE DA SILVA NUNES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 10483-27.2016.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): JOSÉ VICENTE LUÍS PRIETO ARAÚJO, Advogado: Dr(a). LEONARDO CESAR OLIVEIRA PALHARES, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dr(a). LUCIANA MANO OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 7653-55.2016.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): LUIZ ARNALDO BOARETO, Advogado: Dr(a). ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO, Recorrido(s): VIRÁLCOOL - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dr(a). GISELI DE PAULA BAZZO LOGO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 669-07.2016.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): JOSÉ MOREIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr(a). VICTOR EMMANUEL PASCARETTA GALLO BARRETO DE SOUZA, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Advogado: Dr(a). Ronaldo Curado Fleury, Recorrido(s): ABDO AZIZ E CIA. LTDA., Advogado: Dr(a). CEDRIC JOHN BLACK DE CARVALHO BEZERRA, ANDRÉIA ALVES BRÁULIO RESTAURANTE, EVALDO JOSÉ SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr(a). FLÁVIO JOSÉ DA SILVA, LG DA SILVA LANCHONETE - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Almeida Richa. **Processo: RO - 561-57.2017.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): NILEPPÊ COMÉRCIO DE PAPÉIS E EDITORA LTDA. - ME, Advogado: Dr(a). PAULO JOSÉ ZANELATO FILHO, Recorrido(s): CESAR EDUARDO CHAVES, Advogada: Dr(a). SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA, NUTRILOG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr(a). JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF, Advogado: Dr(a). RAFAEL JEFFERSON DEGRAFF, SILVERPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., TRANSPONCI TRANSPORTADORA LTDA. - EPP, Advogado: Dr(a). JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF, Advogado: Dr(a). RAFAEL JEFFERSON DEGRAFF, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 471-61.2016.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): GABRIEL CARDOSO MACIEL GUERRA, Advogada: Dr(a). SÍLVIA BARREIRA DE VARGAS, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr(a). EDUARDO ROBERTO STUCKERT NETO, Advogada: Dr(a). THAÍS REGINA DE SOUZA, GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA. - EPP, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 211-36.2017.5.21.0000 da 21ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS E SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE - SINPOL, Advogado: Dr(a). DINNO IWATA MONTEIRO, Recorrido(s): ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES, Advogado: Dr(a). MÁRIO MATOS JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 1786-80.2023.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): DAIANA VIEIRA DOS SANTOS RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr(a). JUAREZ JOSÉ VEIGA, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Advogado: Dr(a). Elisângela Leite Melo, Advogado: Dr(a). Felipe Barbosa de Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 1355-16.2022.5.05.0000 da**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

**5ª Região**, Recorrente(s): L.S.E.S., Advogado: Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Recorrido(s): A.R.D.F., Advogado: Dr(a). HENRIQUE KRUSCHEWSKY NETO, Autoridade Coatora: D.T.T.R.T.R., Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-ROT - 102808-02.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Embargante: WEST GROUP TREINAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr(a). MÁRIO CÉSAR DA SILVA BARROS JÚNIOR, Embargado(a): GLEIDSON CARVALHO DA COSTA, Advogado: Dr(a). RICARDO DA SILVA NETTO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: CCCiv - 75-49.2025.5.10.0005 da 10ª Região**, Suscitante: JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Suscitado(a): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, suscitado. Oficie-se aos Juízes Suscitante e Suscitado. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 1405-38.2024.5.17.0000 da 17ª Região**, AGRAVANTE: RUBENS EHRHARDT, Advogado: Dr(a). ANTONIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, AGRAVADO: NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr(a). ALBERTO NEMER NETO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: JUIZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE VITORIA, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 42420-75.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): IVAN CORREIA CAHONI, Advogado: Dr(a). DANILO MENEZES NERY, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Advogado: Dr(a). ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JUNIOR, Relator: Ex.mo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 13420-30.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): ARIADNY JEANINI DOS SANTOS VIANA DA SILVA, Advogado: Dr(a). JOSÉ OTÁVIO DA SILVA, Recorrido(s): MUNICIPIO DE TARABAI, Advogado: Dr(a). FRANZ GOMES DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: AR - 1000205-94.2017.5.00.0000**, AUTOR: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dr(a). FABIANA GALDINO COTIAS, RÉU: GERALDO JOSE MARTINS DE ANDRADE, Advogado: Dr(a). JOSE AUGUSTO COURA, Advogado: Dr(a). JOSE HENRIQUE COURA DA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgar procedente o pleito rescisório, na forma do art. 485, V, do CPC de 1973, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, para, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão lavrado pela SBDI-1 do TST no julgamento do recurso de embargos na ação trabalhista nº 0000893-28.2011.5.15.0045 e, em juízo rescisório, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na demanda primitiva. Custas processuais, pelo Réu, no importe de R\$ 633,90, calculadas sobre R\$ 31.694,92, valor conferido à ação, a recolher. Honorários advocatícios, também pelo Réu, fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, conforme Súmula 219, II e IV, do TST e art. 85, § 2º, do CPC. Com o trânsito em julgado, libere-se à Autora o depósito prévio. Esta decisão ostenta força de alvará. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: AR - 1000181-66.2017.5.00.0000**, AUTOR: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dr(a). FABIANA GALDINO COTIAS, RÉU: EVERALDO LUIS DE CARVALHO LEMOS, Advogado: Dr(a). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgar procedente o pleito rescisório, na forma do art. 485, V, do CPC de 1973, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, para, em



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

juízo rescindente, desconstituir o acórdão lavrado pela SBDI-1 do TST no julgamento do recurso de embargos na ação trabalhista nº 0000680-41.2011.5.05.0161 e, em juízo rescisório, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na demanda primitiva. Defere-se o requerimento de tutela de urgência para suspender a execução da decisão ora rescindida, até o trânsito em julgado do presente provimento jurisdicional, ficando prejudicado o exame do agravo interno. Custas processuais, pelo Réu, no importe de R\$ 1.740,40, calculadas sobre R\$ 87.020,06, valor conferido à ação, pagamento do qual é isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios, também pelo Réu, fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, conforme Súmula 219, II e IV, do TST e art. 85, § 2º, do CPC, cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015. Com o trânsito em julgado, libere-se à Autora o depósito prévio. Esta decisão ostenta força de alvará. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 1002164-12.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR, Advogado: Dr(a). FERNANDO JOSÉ GARCIA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Dr(a). Simone Pereira de Castro, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: não constou registro de voto do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 3: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 15492-86.2024.5.03.0000 da 3ª Região**, RECORRENTE: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AMORIM EIRELI, Advogado: Dr(a). ERIK JONATHAN CUNHA DE LIMA, Advogada: Dr(a). KAREN KYANE DE AZEVEDO, Advogada: Dr(a). SARAH CAROLINA DE PAULA, RECORRIDO: MARCOS MARQUES MEIRELES, Advogada: Dr(a). PALOWA DE OLIVEIRA FREITAS CAMPOS, ROSANA BAPTISTA DOS SANTOS, Advogada: Dr(a). PALOWA DE OLIVEIRA FREITAS CAMPOS, IGOR GUILHERME RONAN MARQUES, Advogada: Dr(a). PALOWA DE OLIVEIRA FREITAS CAMPOS, GUNIMER RONAN MARQUES, Advogada: Dr(a). PALOWA DE OLIVEIRA FREITAS CAMPOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; II) indeferir o pedido de tutela de urgência. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1015516-61.2023.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): LUIZ FRANCISCO RIBEIRO PINTO E OUTRA, Advogado: Dr(a). GABRIEL HERNAN FACAL VILLARREAL, Advogado: Dr(a). CLÁUDIA SIMONE FERRAZ, Recorrido(s): AMAUCAR - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, AMAURI CIMETTA, ANDERSON NOVAIS DE QUEIROZ, Advogado: Dr(a). ALEXANDRE BORBA, OMNI INTERNATIONAL BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, OMNILOG ARMAZENS GERAIS LTDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 35ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - JULIANA DA CUNHA RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, cassando a ordem de suspensão da Carteira Nacional de Habilitação dos Impetrantes. Custas pela União, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, isenta do pagamento na forma da lei. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: RO - 628-83.2016.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente(s): IEDA DE OLIVEIRA MARQUES E OUTROS, Advogado: Dr(a). FABRÍCIO BACELAR MARINHO, Recorrido(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr(a). JOÃO ALFREDO FREITAS MILÉO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 24233-33.2024.5.24.0000 da 24ª Região**, RECORRENTE: JOAO LAURINDA, Advogado: Dr(a). DIEGO AUGUSTO GRANZOTTO DE PINHO, Advogado: Dr(a). GUILHERME COPPI, RECORRIDO: AGRO PECUARIA E INDUSTRIAL SERRA GRANDE LTDA., Advogada: Dr(a). CLAUDIA BRANT DE CARVALHO FIGUEIREDO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: em razão do Acordo (Id fa11776) e da Decisão de extinção do processo sem resolução do mérito (Id 88946fc), retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 100074-44.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dr(a). ANA PAULA MONTEIRO NADER, Advogado: Dr(a). MIGUEL FERNANDO DECLEVA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 43ª VARA DO



Poder Judiciário  
 Justiça do Trabalho  
 Tribunal Superior do Trabalho  
 Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Agravado(s): JULIO CESAR GONCALVES LIMA, Advogado: Dr(a). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogada: Dr(a). CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: a Dr(a). NATALIA AGRELLO CASTILHEIRO, representante da parte JULIO CESAR GONCALVES LIMA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RO - 716-13.2016.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): JÚLIO MARTINS NETO, Advogado: Dr(a). HUMBERTO D'AVILA RUFINO, Advogada: Dr(a). ANDRÉA CORREIA DA SILVA SOARES, Advogado: Dr(a). RODRIGO MACHADO D'ÁVILA RUFINO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr(a). FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ, Advogada: Dr(a). GIOVANA MICHELIN LETTI, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr(a). BENÔNI CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr(a). BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr(a). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: a Dr(a). MARCIA MARIA GUIMARAES DE SOUSA, representante da parte OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RO - 303-24.2018.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr(a). WILLIAMS PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr(a). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr(a). BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Recorrido(s): ALEX MARIANO KURZATKOWSKI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: a Dr(a). MARCIA MARIA GUIMARAES DE SOUSA, representante da parte TELEMAR NORTE LESTE S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RO - 163-68.2016.5.19.0000 da 19ª Região**, Recorrente e Recorrido: M.P.T.R., Procurador: Dr(a). Victor Hugo Fonseca Carvalho, U.S.S.A.L., Advogado: Dr(a). ÁBDON ALMEIDA MOREIRA, Recorrido(s): D.U.L.O.F.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Advogado: Dr(a). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS, Advogado: Dr(a). THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM, Advogado: Dr(a). FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: a Dr(a). CRISTIANE VIEIRA DE OLIVEIRA, representante da parte D.U.L.O.F., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 20640-27.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente e Recorrido: ANDREOLLI MARCOS BREGOLIN, Advogado: Dr(a). LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA, Advogado: Dr(a). MAURO DE AZEVEDO MENEZES, CAIO ARAUJO BATISTA E OUTROS, Advogado: Dr(a). SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA, CLOVIS FEDRIZZI RODRIGUES, Advogado: Dr(a). CLÓVIS FEDRIZZI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: a Dr(a). RAQUEL CRISTINA RIEGER, representante da parte ANDREOLLI MARCOS BREGOLIN, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 3: o Dr(a). CLOVIS FEDRIZZI RODRIGUES, representante da parte CLOVIS FEDRIZZI RODRIGUES, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 1441-57.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr(a). KAROLLEYNE CRHISTINE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr(a). BRUNO MOURY FERNANDES, Advogado: Dr(a). ÁTILA ROBERTO POMILIO DE SOUSA, Recorrido(s): ADAILSON DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dr(a). THELMA MARIA MOURA MARQUES, DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr(a). THIAGO FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr(a). EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA, representante da parte COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 1147-03.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): ANTÔNIO BALBINO DA CRUZ, Advogado: Dr(a). LUIZ ROBERTO PARANHOS DE MAGALHÃES, Advogada:



Poder Judiciário  
 Justiça do Trabalho  
 Tribunal Superior do Trabalho  
 Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Dr(a). SEMÍRAMES ÁUREA LUZ RECAREY, Advogado: Dr(a). VICTOR RIBEIRO FERREIRA, Advogado: Dr(a). LUCAS ALCANFÔR BACCILE, Advogado: Dr(a). BRUNO SOUZA RAMOS, Advogado: Dr(a). DIEGO FRANCESCO FERREIRA DA SILVA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr(a). RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr(a). RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dr(a). FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr(a). JOSÉ RAMIRO PIMENTEL CORDEIRO DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr(a). LUCAS ALCANFOR BACCILE, representante da parte ANTÔNIO BALBINO DA CRUZ, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 387-25.2021.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): C.D.S., Advogado: Dr(a). LYCURGO LEITE NETO, Advogado: Dr(a). EDUARDO LYCURGO LEITE, Advogado: Dr(a). RAFAEL LYCURGO LEITE, Advogada: Dr(a). KELEN RODRIGUES LINCK, Recorrido(s): J.C.P., Advogado: Dr(a). MARCIO BERTOLDI COELHO, Advogado: Dr(a). MIGUEL DE SOUSA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: a Dr(a). CARLA FREITAS PATZLAFF, representante da parte C.D.S., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-ROT - 1002329-54.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr(a). FERNANDO VIGNERON VILLAÇA, Advogada: Dr(a). CAMILA CINTRA BACCARO MANSUTTI, Advogado: Dr(a). SÉRGIO DA SILVA FALECO, Advogado: Dr(a). DANIEL GONÇALVES TEIXEIRA, Agravado(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA - SINDIPETRO LP, Advogado: Dr(a). MARCUS ANTONIO COELHO, Advogado: Dr(a). JOSÉ HENRIQUE COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: a Dr(a). MARIA TEREZA TORRES FERREIRA COSTA PASSARELLA, patrona da parte



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 451-19.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO PR/SC, Advogado: Dr(a). SIDNEI MACHADO, Advogado: Dr(a). CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS, Advogado: Dr(a). ROBERTO MEZZOMO, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dr(a). DANIELA TOLLEMACHE, Advogado: Dr(a). HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: a Dr(a). MAIRA CIRINEU ARAUJO, representante da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RO - 21223-80.2017.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr(a). BENÔNIO CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr(a). BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr(a). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, PAULO ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES, Autoridade Coatora: JUÍZES SUBSTITUTOS DA 6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: a Dr(a). MARCIA MARIA GUIMARAES DE SOUSA, representante da parte OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RO - 11518-22.2016.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): INONIBRAS INOCULANTES E FERRO LIGAS NIPO-BRASILEIROS S.A., Advogada: Dr(a). CRISTINA SALES MARTINS, Advogado: Dr(a). MAX LANSKY, Advogado: Dr(a). WARLEY DA SILVA MARTINS, Advogada: Dr(a). GLAUCIA MARIA FLAVIA SOARES DO CARMO, Advogado: Dr(a). KELI CRISTINA ALVES LUCCHESI, Advogado: Dr(a). CLEYTON DIAS DE MOURA, Advogado: Dr(a). ILDEMAR CALDEIRA MURTA, Recorrido(s): SALOMÃO CARVALHO COSTA E OUTROS, Advogado: Dr(a). CLAUDIO EMMANUEL DE ASSIS RODRIGUES, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PIRAPORA, Advogada: Dr(a). LUZIANA GUSMÃO DE SANTANA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: a Dr(a). MARIANA GONCALVES DE OLIVEIRA COSTA, representante da parte INONIBRAS INOCULANTES E FERRO LIGAS NIPO-BRASILEIROS S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RO - 10463-53.2015.5.18.0000 da 18ª Região**, Recorrente e Recorrido: ANTENOR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr(a). DIEGO BARBOSA CAMPOS, SÉRGIO FONSECA IANNINI, Advogado: Dr(a). MOACIR AKIRA YAMAKAWA, Advogado: Dr(a). SÉRGIO FONSECA IANNINI, Recorrido(s): ORIENTE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS URBANOS LTDA., WALISSON FRANCISCO CERQUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr(a). MILTON ANTONIO FELIX DO NASCIMENTO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr(a). JULIANO GOMES AVEIRO, representante da parte ANTENOR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E OUTROS, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RO - 10339-15.2013.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): MIRIAN MAIA RANZEIRO, Advogado: Dr(a). REGINALDO DE SOUZA DIAS, Recorrido(s): INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS), Advogado: Dr(a). FLÁVIO ANDRÉ BONALDI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr(a). REGINALDO DE SOUZA DIAS, representante da parte MIRIAN MAIA RANZEIRO, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RO - 7773-64.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr(a). MARINA SANTOS PEREZ, Advogado: Dr(a). GUILHERME PASSOS SOFAL, Advogada: Dr(a). TATIANA LOPES IBRAHIM, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS DE LIMEIRA, Advogado: Dr(a). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: a Dr(a). NATALIA AGRELLO CASTILHEIRO, representante da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS DE LIMEIRA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 290-36.2021.5.08.0000 da 8ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ - AFBEP, Advogado: Dr(a). MÁRCIO PINTO MARTINS TUMA, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ, Advogado: Dr(a). CARLOS JOSÉ ESTEVES GONDIM JÚNIOR, Advogada: Dr(a). ELINE MOREIRA PEREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr(a). CARLOS JOSE ESTEVES GONDIM JUNIOR falou pela parte BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: o Dr(a). MARCIO PINTO MARTINS TUMA, representante da parte ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ - AFBEP, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 1003616-18.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): LAERCIO ROBERTO DE ARAUJO, Advogado: Dr(a). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Advogado: Dr(a). RONALDO TAMBERLINI PAGOTTO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr(a). ANTÔNIO SÉRGIO GIANOTTO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr(a). RONALDO TAMBERLINI PAGOTTO, patrono da parte LAERCIO ROBERTO DE ARAUJO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-AR - 17302-61.2016.5.00.0000**, Embargante: ARIVAL NASCIMENTO DE JESUS, Advogado: Dr(a). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr(a). DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: a Dr(a). RAQUEL CRISTINA RIEGER, patrona da parte ARIVAL NASCIMENTO DE JESUS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-ROT - 100235-25.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr(a). FÁBIO RODRIGUES ALVES SILVA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO, Advogado: Dr(a). MAURICIO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr(a). ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogado: Dr(a). EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAGA, Advogado: Dr(a). MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios das partes. No mérito, dar provimento parcial aos da autora para acrescer fundamentos, sem efeito modificativo e dar provimento aos do réu para sanar omissão e determinar a reversão do depósito prévio em seu benefício. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr(a). MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: o Dr(a). FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, patrono da parte COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 100995-76.2017.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente e Recorrido: LEONARDO SANCLAIR DIAS DA COSTA, Advogado: Dr(a). LEONARDO SANCLAIR DIAS DA COSTA, MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr(a). FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Advogado: Dr(a). LUIZ INACIO BARBOSA CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: I - conhecer do recurso ordinário e, de ofício, julgar extinta a ação rescisória, de ofício, com resolução do mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do CPC de 1973. Está prejudicado o exame de todas as matérias do recurso ordinário; II - conhecer do recurso ordinário adesivo interposto pela ré, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr(a). FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, patrono da parte MRS LOGÍSTICA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: a Dr(a). LUDMYLLA PINHEIRO COELHO, patrona da parte MRS LOGÍSTICA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 4: não constou registro de voto do Ex.mo Ministro Douglas



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Alencar Rodrigues. Observação 5: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-ROT - 421-25.2019.5.10.0000 da 10ª Região**, Embargante: ALINE CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr(a). RENATO DE OLIVEIRA ALVES, Advogada: Dr(a). NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Embargado(a): NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., Advogada: Dr(a). JANINE OCÁRIZ ALVES, Advogado: Dr(a). FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr(a). RENATO DE OLIVEIRA ALVES, patrono da parte ALINE CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: não constou registro de voto do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 4: não constou registro de voto da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 80339-16.2017.5.22.0000 da 22ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dr(a). BRUNA LETICIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES, Recorrido(s): MARIA ELIZABETE GOMES DO VALE, Advogada: Dr(a). ANÁLIA CRISTHINNE ROSAL ADAD, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr(a). LEANDRO WEDER DA SILVA MARRA, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. **Processo: AIRO - 9458-04.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): ROBERTO DEMETRIO TONIOLLI, Advogado: Dr(a). DIEGO MACIEL BRITTO ARAGÃO, Advogado: Dr(a). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Advogado: Dr(a). PABLO DE FIGUEIREDO SOUZA ARRAES, Advogada: Dr(a). CAMILA AMIN MARÃO, Agravado(s): LUIZ ANTONIO ORLANDINI E OUTROS, Advogado: Dr(a). TONY MARCOS NASCIMENTO, NOVA ALIANCA COMERCIO DE PECAS E PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA, RIBERSTEEL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, RIBERSTEEL COMERCIO DE OXICORTE FERRO E ACO LTDA - EPP, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr(a). DIEGO MACIEL BRITTO ARAGAO, patrono da parte ROBERTO DEMETRIO TONIOLLI,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RO - 5557-67.2016.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente e Recorrido: JOSÉ APARECIDO CARDOSO PRADO, Advogado: Dr(a). SEBASTIÃO LUIZ NEVES JÚNIOR, VB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogada: Dr(a). DGNANE SILVA, Advogada: Dr(a). RENALINE APARECIDA DE LIMA ZANETTI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr(a). GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ESQUIVE, patrono da parte JOSÉ APARECIDO CARDOSO PRADO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 1006789-79.2024.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: LUIS RICARDO FRANCO DE SA BARBUDA, Advogada: Dr(a). FERNANDA BLASIO PEREZ LIZARZABURU, Advogado: Dr(a). PEDRO HORACIO BORGES DE ASSIS, RECORRIDO: SERASA S.A., Advogado: Dr(a). MAURICIO DE SOUSA PESSOA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente, Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr(a). PEDRO HORACIO BORGES DE ASSIS, representante da parte LUIS RICARDO FRANCO DE SA BARBUDA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 3: o Dr(a). MAURICIO DE SOUSA PESSOA, representante da parte SERASA S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 1460-75.2024.5.21.0000 da 21ª Região**, RECORRENTE: MARIANA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr(a). DIOGO ARAUJO DE CARVALHO, Advogado: Dr(a). JAIDSON CUNHA DE ALBUQUERQUE, RECORRIDO: TAC FRANQUIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr(a). JULIANO MARTINS MANSUR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente, Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr(a). JAIDSON CUNHA DE ALBUQUERQUE, representante da parte MARIANA OLIVEIRA DA SILVA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: EDCiv-EDCiv-AR - 1000953-19.2023.5.00.0000**, EMBARGANTE: CLAUDIONOR SILVA ALVES, Advogado: Dr(a). CLERISTON PITON BULHOES,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Advogado: Dr(a). MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, EMBARGADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dr(a). MAIRA CIRINEU ARAUJO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: o Dr(a). MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte CLAUDIONOR SILVA ALVES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 872-11.2023.5.10.0000 da 10ª Região**, AGRAVANTE: FRANCISCO FERNANDES CAMPOS, Advogada: Dr(a). KAMYLLA SILVA LOPES, AGRAVADO: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, Advogado: Dr(a). LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135 do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente, Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr(a). DANILO THALES CARDOZO DA SILVA, representante da parte FRANCISCO FERNANDES CAMPOS, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Ministro MAURICIO JOSÉ GODINHO DELGADO**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais